

Fortalecimento das políticas públicas de Economia Solidária no governo Dilma Rousseff



Fórum Brasileiro de Economia Solidária

Documento de negociação do movimento de Economia Solidária
com o governo federal sobre o PL 865

Brasília, 04 de agosto de 2011

Índice

Introdução.....	3
Balanco e principais resultados das Audiências Públicas sobre o PL 865.....	6
1. Identidade da Economia Solidária.....	7
2. Distinção entre a Economia Solidária e a Micro e Pequena Empresa.....	8
3. Reconhecimento da importância de políticas para a Micro e Pequena Empresa.....	9
4. Disposição e abertura para o diálogo com o Governo Federal.....	9
Propostas de negociação do movimento sobre o PL 865.....	10
Alternativa 1 – Secretaria Especial de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário.....	10
Alternativa 2 – Fortalecimento da Secretaria e Conselho Nacionais de Economia Solidária independentemente do PL 865.....	11
Anexo A. Alterações do PL 865 segundo a alternativa 1: “Secretaria Especial de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário”....	13
Anexo B. Alternativa 2 – Diagrama da estrutura da SENAES dentro da Secretaria de Micro e Pequena Empresa ou do Ministério do Trabalho e Emprego.....	17

Introdução

A Economia Solidária é uma realidade econômica e social que tem se fortalecido especialmente durante a última década, tornando-se cada vez mais diversificada e consolidada em todos os Estados do país, tanto em sua expressividade quanto na importância econômica. Segundo o Mapeamento da Economia Solidária de 2011, ainda em execução, existem pelo menos 30 mil empreendimentos econômicos solidários no Brasil envolvendo diretamente mais de 3 milhões de trabalhadoras e trabalhadores associadas/os.

Como instrumento do movimento de economia solidária, o FBES – Fórum Brasileiro de Economia Solidária, presente hoje em todo o país através de mais de 140 fóruns municipais e estaduais de Economia Solidária¹, envolve diretamente milhares de empreendimentos de economia solidária (entre 3 e 5 mil empreendimentos) e centenas de entidades de assessoria e fomento e gestores públicos em rede. Tem sido o espaço de representação e articulação dos vários atores do movimento de Economia Solidária, expressando os acúmulos do movimento para contribuir na construção participativa de políticas públicas junto ao Estado Brasileiro.

A SENAES – Secretaria Nacional de Economia Solidária – criada pelo então presidente Lula, em 2003, foi uma resposta a uma reivindicação vinda do movimento de economia brasileira naquele período, e tem sido um espaço de aglutinação da temática da Economia Solidária no governo federal.

O crescimento da Economia Solidária na sociedade tem se refletido no aumento de políticas públicas municipais, estaduais e federais através de leis, programas e ações voltadas à Economia Solidária. São mais de 200 municípios e 10 governos estaduais com leis e/ou espaço institucional dedicados exclusivamente ao tema. No governo federal, um levantamento em 2010 demonstrou a existência de programas e ações relacionados direta ou indiretamente à Economia Solidária em pelo menos 20 Ministérios.

Em 2006 e 2010 foram promovidas pelo governo federal, com apoio e intensa participação dos atores do movimento de Economia Solidária, a I e II Conferência Nacionais de Economia Solidária, envolvendo mais de 30 mil representações de empreendimentos de economia solidária (associações e cooperativas urbanas e rurais em todos os ramos econômicos, bancos comunitários, fundos rotativos, entre outras iniciativas), de entidades de assessoria e fomento (ONGs, OSCIPs, igrejas, sindicatos e universidades), e de órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Estas Conferências Nacionais contém o conjunto de propostas e orientações para a construção de políticas públicas que possam, efetivamente, fortalecer a Economia Solidária como estratégia para contribuir com o desenvolvimento territorial, sustentável e solidário do Brasil.

No segundo semestre de 2010, o movimento de economia solidária apoiou a candidatura da presidenta Dilma Rousseff, contribuindo para sua vitória nas eleições junto a outros movimentos sociais. Após as eleições, ainda em 2010, o movimento de Economia Solidária apresentou à equipe de transição do governo federal uma proposta técnica para a ampliação do espaço institucional voltado à articulação e execução das políticas de fomento à Economia Solidária: uma Secretaria Especial de Economia Solidária.

No dia 31 de março de 2011, para surpresa dos atores do movimento de Economia Solidária, o governo federal apresentou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei 865, que altera a Lei 10.683, propondo a criação da Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa. Nesta proposta do poder executivo, as atribuições relacionadas à Economia Solidária, hoje no

¹ Mais informações em www.fbes.org.br

Ministério do Trabalho e Emprego, assim como o Conselho Nacional de Economia Solidária e toda a estrutura e cargos da Secretaria Nacional de Economia Solidária, são transferidos para a nova Secretaria.

Já na primeira quinzena de abril de 2011, o FBES, em audiência junto ao Sr. Ministro Gilberto Carvalho, apresenta o resultado de consulta ao conjunto de Fóruns Locais e dezenas de representações², indicando duas afirmações: Em primeiro lugar, a indignação pela proposta de governo ter sido encaminhada sem o devido diálogo com a sociedade civil. Em segundo lugar, posicionando-se contrário à inclusão das atribuições e Conselho de Economia Solidária na nova Secretaria da Micro e Pequena Empresa.

O governo federal, na pessoa do Sr. Ministro Gilberto Carvalho, reconheceu o equívoco quanto à forma de encaminhamento do PL 865 sem diálogo com a sociedade civil e nem mesmo com o Conselho Nacional ou a SENAES internamente ao próprio governo. Ao mesmo tempo, reforçou o interesse do governo em unificar as políticas de Economia Solidária e da Micro e Pequena Empresa na mesma Secretaria Especial, estando aberto a sugestões da sociedade civil para alterações do PL 865, desde que o lugar institucional da Economia Solidária ficasse na nova pasta. O Sr. Ministro reforçou também o interesse do governo federal em fortalecer as políticas públicas e ações de Economia Solidária durante o governo Dilma Rousseff.

Com a abertura de negociação assumida pela Secretaria Geral da Presidência, expressa pela criação de um Grupo de Trabalho permanente de diálogo sobre as políticas públicas de Economia Solidária, o FBES propôs a realização de Audiências Públicas Estaduais e Nacional, com o apoio da Frente Parlamentar de Economia Solidária e da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa.

Esta proposta foi aceita no início de maio pela Presidência da República, que deu um prazo até a segunda semana de julho para que as audiências ocorressem, fossem sistematizadas e uma nova rodada de negociações se iniciasse tendo como base os seus resultados.

Cumprindo o acordo, o FBES, através dos Fóruns Estaduais de Economia Solidária, mobilizou-se em todo o país para a realização dos debates sobre o PL 865 e o fortalecimento das políticas públicas do setor, em que participaram representantes das duas Frentes Parlamentares (de Micro e Pequena Empresa e da Economia Solidária), da SENAES/MTE, do movimento de Economia Solidária e de atores da Micro e Pequena Empresa.

No dia 10 de julho, o FBES realizou uma vídeo-conferência com a participação de 200 representações do movimento no país, com o objetivo de consolidar um balanço com os resultados das audiências públicas e elaborar a nova proposta de negociação tendo como base estes mesmos resultados.

Na mesma semana, o FBES solicitou uma reunião do GT de diálogo com a Presidência da República para apresentação do balanço e das propostas de negociação. Não tendo havido ainda, durante todo o mês de julho, um retorno quanto a esta solicitação de reunião, o Fórum Brasileiro de Economia Solidária tomou a iniciativa de entregar o presente documento de balanço das audiências e negociação, reforçando a necessidade de diálogo para fechar o ciclo das audiências públicas e consolidar os acordos feitos até aqui.

O objetivo deste documento é, portanto, o de apresentar à Presidência da República, parlamentares e à sociedade civil, uma síntese e balanço das audiências públicas realizadas ao longo de maio e junho de 2011, e então socializar a proposta de negociação do movimento de Economia Solidária com o governo federal para o PL 856 a partir do resultado das audiências públicas estaduais e nacional realizadas.

2 Os resultados da Consulta encontram-se em <http://tinyurl.com/3w2wuc7>

Com este documento, o movimento de Economia Solidária reafirma sua disposição de construção junto ao atual governo liderado por Dilma Rousseff, contribuindo com a erradicação emancipatória da miséria e na consolidação de um modelo de desenvolvimento centrado no ser humano e na vida em geral e construído participativamente pelo povo brasileiro.

Balanço e principais resultados das Audiências Públicas sobre o PL 865

Com o anúncio, no início de maio, do curto espaço de tempo para a realização de audiências públicas para avançar na negociação com o governo sobre o PL 865, os atores da Economia Solidária se mobilizaram e conseguiram alavancar um expressivo processo de consulta e diálogo em grande parte dos estados do país.

Entre os dias 9 de maio e 28 de junho foram realizadas 23 Audiências Públicas Estaduais e uma Audiência Pública Nacional (na Comissão de Trabalho do Congresso Nacional no dia 17 de maio). Nestas Audiências Públicas participaram mais de 2.500 pessoas representando o conjunto de segmentos integrantes do movimento de Economia Solidária.

UF	Data da Audiência	Qtde de Pessoas	Falas de plenária	Falas de Mesa	Total de Falas	Deputados estaduais	Deputados Federais
ba	26/Mai	60	15	5	20	1	2
pi	28/Jun						
pe	27/Mai	120	10	15	25	4	2
rn	30/Mai	70	12	5	17	2	1
se	--	--	--	--	--	--	--
al	10/Jun	80	8	7	15	3	
ma	30/Mai	115	14	7	21	1	
ce	14/Jun	83	9	8	17	1	1
pb	30/Mai	83	7	7	14	2	
ac	27/Mai	100	20	7	27	5	3
ap	13/Jun	150	4	10	14	3	1
am	12/Mai	52	12	5	17	3	
pa	06/Jun	55	5	3	8	2	
rr	06/Jun	40	10	8	18	5	
ro	--	--	--	--	--	--	--
to	--	--	--	--	--	--	--
rs	30/Mai	250	10	5	15	2	1
sc	08/Jun	70	10	10	20	7	
pr	26/Mai	102	10	10	20	2	
mg	02/Jun	165	8	10	18	4	1
es	--	--	--	--	--	--	--
rj	13/Mai	75	12	9	21	1	
sp	09/Mai	200	14	6	20	2	3
ms	01/Jun	154	16	6	22	1	
go	13/Mai	82	5	8	13	1	1
df	20/Mai	96	5	7	12	1	1
mt	--	--	--	--	--	--	--
Nacional	17/Mai	300	37	10	47		17
	23	2502	253	168	421	53	34

Quadro: Audiências públicas em maio e junho de 2011

Foram realizadas e registradas em ata mais de 400 falas em plenário e nas mesas, com a presença de dezenas de deputados federais e estaduais, além de representação do segmento das Micro e Pequenas Empresas, do governo federal (SENAES) e governos estaduais.

Nestes espaços, foi possível ouvir as várias percepções sobre o Projeto de Lei 865, e debater a sua pertinência como forma de fortalecimento da política pública de Economia Solidária.

É importante frisar que a realização das audiências públicas estaduais foi uma atividade também pedagógica de visibilização do tema para a sociedade e parlamentares nos estados, o que representa um importante resultado das mesmas com saldo positivo de fortalecimento do movimento.

Fazendo uma análise das atas e relatos recebidos³, destacam-se fortemente alguns elementos principais sistematizados abaixo:

1. Identidade da Economia Solidária

A análise das centenas de falas nas audiências públicas é uma verdadeira aula a respeito do que é a economia solidária. A riqueza de expressões e formas de definir este fato social e econômico do Brasil é difícil de sintetizar aqui, mas é possível apontar-se alguns elementos recorrentes:

- *Economia Solidária como estratégia de desenvolvimento territorial, sustentável, diverso e solidário*: ao invés de ser reduzida ao aspecto meramente produtivista, a Economia Solidária manifesta-se de distintas formas em relação com a comunidade, o bairro, a cidade, na articulação de redes e cadeias solidárias de produção, comercialização e consumo, além das iniciativas de finanças solidárias (bancos comunitários e fundos rotativos). A Economia Solidária é, portanto, uma estratégia diferenciada de desenvolvimento, construída a partir dos atores locais, com sua diversidade étnica, racial, ambiental, cultural e econômica, e com valores de solidariedade, cooperação, democracia e preservação ambiental.
- *Economia Solidária como opção de organização da Economia Popular*: surgem em várias falas a experiência concreta de organização de artesãos, catadores, agricultores, autônomos em empreendimentos solidários coletivos como forma de fortalecimento econômico e político. Inúmeros depoimentos demonstram a capacidade da Economia Solidária oferecer um caminho para que empreendedores e pequenos negócios possam se organizar e se fortalecer e ao mesmo tempo fortalecer seus pares nos territórios.
- *Economia Solidária como estratégia emancipatória de luta contra a pobreza*: Nos mais diversos ramos de atividade, a Economia Solidária desencadeia processos de emancipação econômica e maior participação social de pessoas normalmente marginalizadas do sistema econômico em vigor. Pessoas que nunca seriam contratadas numa empresa se organizam, ampliam sua auto-estima, partilham seus conhecimentos populares e se tornam protagonistas da ação econômica em suas comunidades. Este acúmulo do movimento permite que a Economia Solidária consiga chegar onde as políticas convencionais de desenvolvimento não conseguem, dando resultados de grande impacto positivo com baixo investimento.
- *Economia Solidária e a diversidade cultural, étnica, racial*: Destacam-se nas falas a presença de povos e comunidades tradicionais, tais como pescadores artesanais, quilombolas, indígenas, ribeirinhos, entre outros, além de grupos e iniciativas de cultura popular organizadas na Economia Solidária. A Economia Solidária tem uma capacidade de lidar com as várias lógicas econômicas e de vida existentes no país, pois é feita por estes atores.

³ Todas as atas e relatos encontram-se disponíveis em www.cirandas.net/pl865/relatos

- *Economia Solidária e emancipação econômica das mulheres:* A importância da Economia Solidária para a emancipação econômica das mulheres foi repetidamente frisada. Hoje boa parte das lideranças do campo da Economia Solidária são mulheres, que através da atividade econômica associada ampliam sua participação em espaços públicos nas comunidades e territórios. São milhares de empreendimentos de economia solidária em que as mulheres ganham sua autonomia financeira e auto-estima para enfrentar os desafios estruturais em combater uma sociedade ainda machista.
- *Transversalidade da Economia Solidária na sociedade:* Percebe-se a importância da articulação existente da economia solidária com setores importantes como agroecologia, agricultura familiar, artesanato, catadores, mulheres, povos e comunidades tradicionais, segurança e soberania alimentar e nutricional, ambientalismo, agroextrativismo, segurança pública, territórios da paz, territórios da cidadania, moradia urbana, saúde mental, reforma agrária, entre tantos outros. São inúmeros setores e movimentos que, em suas práticas econômicas, fazem Economia Solidária, e que têm suas propostas de desenvolvimento e sociedade incorporadas pelos princípios, valores e expressões da Economia Solidária.
- *Transversalidade da Economia Solidária no poder público:* Muitos parlamentares e gestores públicos municipais, estaduais e federais manifestaram-se sobre a transversalidade das políticas públicas de Economia Solidária, o que exige lugares institucionais de articulação estratégicos nos governos. As áreas de governo contempladas vão desde agricultura e pesca a inovação tecnológica, desenvolvimento econômico, meio-ambiente, cultura e ordenação urbana.

2. Distinção entre a Economia Solidária e a Micro e Pequena Empresa

Para além de uma afirmação da identidade da Economia Solidária, as audiências públicas deixaram claro que, se a Micro e Pequena se define por uma forma jurídica específica e faturamento⁴, a Economia Solidária é uma **estratégia de desenvolvimento**. Neste sentido, não se pode pensar as duas coisas como sendo equivalentes ou comparáveis.

A Economia Solidária tem como atores fundamentais os empreendimentos de economia solidária, que podem ser grandes ou pequenos, e que podem se constituir a partir de diferentes formatos jurídicos, inclusive a própria forma jurídica da microempresa. O Decreto 7.358/2010, que cria o Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário, reconhece legalmente o empreendimento econômico solidário, não pela forma jurídica, mas sim pelas relações efetivas de autogestão, democracia interna e trabalho associado das/dos trabalhadoras/es envolvidas/os (preponderância do trabalho associado sobre o trabalho subordinado/assalariado).

Ao se falar de Economia Solidária, entretanto, está se falando muito além dos empreendimentos econômicos solidários em si, mas de um campo amplo de relações sociais e econômicas. Fazendo uma analogia: falar de “desenvolvimento” não é, em hipótese alguma, equiparável a se falar em “empresa”, apesar da empresa ser um dos atores do desenvolvimento.

4 Segundo a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LCP 123/2006), “consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)”.

Portanto, assim como não há um “Ministério do Agricultor Familiar”, mas sim de “Desenvolvimento Agrário”, nem há um “Ministério da Grande Empresa”, mas sim um “Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior”, não há sentido buscar fazer equivalência entre os termos “Economia Solidária” e “Micro e Pequena Empresa”: são campos de ordens completamente distintas.

3. Reconhecimento da importância de políticas para a Micro e Pequena Empresa

Outro resultado importante das audiências foi a compreensão da importância do governo federal olhar de maneira mais estratégica para as políticas voltadas às micro e pequenas empresas. Tanto representantes do movimento de Economia Solidária como de Fóruns de Micro Empresários foram unânimes ao apontar a necessidade de políticas públicas voltadas aos pequenos negócios no país.

Neste sentido, o movimento de Economia Solidária reafirmou seu compromisso em buscar fortalecer e contribuir, a partir de seus acúmulos, com as iniciativas do governo federal em construir políticas voltadas para as micro e pequenas empresas, na perspectiva de que possam se somar política e economicamente à proposta de um desenvolvimento territorial, sustentável, diverso e solidário, conforme afirmado no item 1.

Os questionamentos do movimento de Economia Solidária ao PL 865 não são, portanto, uma recusa às políticas voltadas às micro e pequenas empresas. A Política de Economia Solidária, por sua natureza transversal, dialoga com áreas como meio-ambiente, desenvolvimento agrário, desenvolvimento social e trabalho e emprego, e certamente dialogará com as políticas para as micro e pequenas empresas, independentemente do resultado das negociações sobre o PL 865.

4. Disposição e abertura para o diálogo com o Governo Federal

Por fim, destacou-se, nas falas, o reconhecimento da abertura do governo federal ao diálogo com a criação do GT permanente de diálogo sobre Economia Solidária. Além deste reconhecimento, foi reafirmada a confiança neste processo de diálogo, que se expressa no interesse sincero em negociar e buscar construir democrática e participativamente uma solução quanto ao Projeto de Lei no Congresso Nacional.

Reconhece-se, assim, o interesse do governo em fortalecer a política de economia solidária. Por outro lado, acrescenta-se que este fortalecimento tem que ser condicionado à preservação da identidade e acúmulos expressos nas iniciativas existentes e nas Conferências Nacionais de Economia Solidária. Qualquer fortalecimento que não respeite estas premissas não é visto pelo movimento como sendo um verdadeiro fortalecimento.

Portanto, a condição fundamental de negociação do movimento de Economia Solidária é o reconhecimento das especificidades, acúmulos e orientações políticas deste setor.

Propostas de negociação do movimento sobre o PL 865

De posse destes quatro elementos de síntese e da riqueza das audiências públicas, o Fórum Brasileiro de Economia Solidária realizou uma vídeo-conferência com 200 representantes do movimento em todo o país, para apresentar ao governo federal a proposta de negociação que segue.

A proposta de negociação traz duas alternativas, de natureza diferenciada:

A primeira alternativa é uma proposta de alteração do PL 865 para que este Projeto de Lei e a Secretaria criada sejam reconhecidamente um avanço efetivo do lugar institucional da Economia Solidária para outro patamar. Ela envolve mudanças no PL 865 para contemplar os resultados expressos nas audiências públicas e Conferências Nacionais de Economia Solidária.

No caso da primeira alternativa não ser consensuada nas negociações com o governo federal, a segunda alternativa muda o foco da negociação: nesta alternativa, o foco passa a ser o fortalecimento do Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES) e da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), independente de onde ela ficar alocada. A negociação com o governo federal, neste caso, é sobre as condições para que a SENAES possa crescer em estrutura, orçamento e autonomia permitindo que as políticas de Economia Solidária mantenham seu horizonte estratégico de apoio ao desenvolvimento territorial, sustentável e solidário.

Os detalhes das duas alternativas seguem abaixo:

Alternativa 1 – Secretaria Especial de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário

O movimento de Economia Solidária somente reconhece o novo espaço institucional criado pelo PL 865 como um salto qualitativo com relação à atual situação no MTE se esta nova secretaria especial apontar para a promoção de um desenvolvimento territorial, sustentável e solidário. Ou seja, uma Secretaria Especial que tenha a Economia Solidária enquanto estratégia de desenvolvimento, organização da economia popular e superação emancipatória da miséria.

A proposta, neste sentido, é a de alteração do PL 865 para que estabeleça a criação da "**Secretaria Especial de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário**". Dentre os atores no território há as associações, micro e pequenas empresas, empreendimentos econômicos solidários, cooperativas, artesãos, entre outros. A estratégia mais ampla desta secretaria especial, nesta alternativa, é a Economia Solidária para contribuir com o desenvolvimento nos territórios, comunidades e regiões.

É importante ressaltar que este posicionamento está alinhado com a definição do próprio governo federal sobre a criação de um programa temático no Plano Plurianual 2012-2015, articulando a Economia Solidária e o Desenvolvimento Territorial, Regional e Sustentável. A criação deste novo programa temático é fruto, dentre outros, da Oficina Interconselhos, organizada pela Secretaria Geral da Presidência, em que as/os mais de 400 conselheiras/os afirmaram de maneira inequívoca a necessidade de um programa temático em que a Economia Solidária fosse tomada como estratégia de desenvolvimento territorial, sustentável e solidário.

A Secretaria Especial de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário teria então a função de contribuir com a articulação dos programas e políticas relacionados a este novo Programa Temático, dando uma consistência e viabilidade ao mesmo.

Se olharmos o Ministério de Desenvolvimento Agrário, percebemos que o foco é o Desenvolvimento Agrário, tendo como atores rurais fundamentais os agricultores e agricultoras familiares reconhecidos pelo PRONAF. De maneira semelhante, ao invés de falar de uma

“Secretaria de Micro e Pequena Empresa”, as audiências públicas demonstram que é mais estratégica a criação de uma “Secretaria de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário”, colocando no centro o desenvolvimento, e não uma forma jurídica específica.

Em anexo segue a proposta de alterações no corpo do Projeto de Lei 865/2011 para contemplar esta alternativa, que constitui o verdadeiro horizonte defendido pelo movimento de Economia Solidária, em aliança com diversos outros movimentos.

Alternativa 2 – Fortalecimento da Secretaria e Conselho Nacionais de Economia Solidária independentemente do PL 865

Caso não seja possível neste momento histórico avançarmos na Alternativa 1, o movimento de Economia Solidária tem uma segunda linha de negociação: Sem as alterações da nova Secretaria do PL 865 propostas pelo movimento na Alternativa 1, o movimento, expresso nas audiências públicas, não reconhece o PL 865 como um salto qualitativo das políticas de Economia Solidária para outro patamar.

Neste sentido, esta alternativa 2 propõe que a gestão da Política de Economia Solidária continue como uma Secretaria subordinada a um Ministério, seja ele qual for: pode ser o Ministério do Trabalho e Emprego, a Secretaria de Micro e Pequena Empresa ou outro Ministério.

A definição do Ministério em que a SENAES ficará alocada dependerá então da garantia de fortalecimento da mesma, em seis aspectos:

1. Ampliação da estrutura e cargos da SENAES: ao invés de 2 departamentos de hoje (Departamento de Fomento e Departamento de Estudos e Divulgação), serem 4 departamentos, para além do gabinete:
 - Departamento de Planejamento e Promoção do Desenvolvimento Territorial com base na Economia Solidária;
 - Departamento de Formação e Assessoria Técnica;
 - Departamento de Produção, Comercialização, Finanças e Consumo Solidários;
 - Departamento de Transversalidade, Articulação e Fortalecimento Institucional.
2. Aumento de orçamento da SENAES para 500 milhões de reais anuais;
3. Criação de uma linha do FAT de 2 bilhões de reais direcionada especificamente aos Empreendimentos Econômicos Solidários reconhecidos pelo Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário (Decreto 7.358/2010);
4. Transferência do Conselho Nacional de Economia Solidária para ficar ligado à Presidência da República (assim como o CONSEA e o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social), garantindo a centralidade da política e transversalidade com os vários Ministérios;
5. Ênfase estratégica e orçamentária do recém-criado Programa Temático do PPA de Desenvolvimento Regional, Territorial e Sustentável e Economia Solidária;
6. Empenho e apoio do governo federal para o encaminhamento e a aprovação, no Congresso Nacional, do Projeto de Lei da Economia Solidária construído pelo Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES).

Reafirmamos, assim, o interesse em avançar na negociação aberta e construtiva, sem, entretanto, sacrificar os acúmulos e identidade construídas no campo das políticas públicas e nas Conferências de Economia Solidária.

Garantidas estas condições de fortalecimento da SENAES e do CNES, o movimento de Economia Solidária aceita igualmente a alocação da SENAES tanto na nova Secretaria de Micro e Pequena Empresa quanto no Ministério do Trabalho e Emprego.

É preciso deixar claro, nesta segunda alternativa, que, caso o governo federal julgue que o melhor lugar institucional para garantir as 6 condições de fortalecimento da SENAES seja a nova Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa, a SENAES deve apenas ser **uma das secretarias** da nova secretaria especial. O movimento não aceitará, portanto, a mudança de nome da Secretaria Especial incorporando o termo “Economia Solidária”, pois isso seria um recuo e uma perda para as políticas de Economia Solidária. Neste caso, portanto, o movimento defende que o nome da nova secretaria seja somente Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa, sem alterações, e que a SENAES seja uma de suas secretarias.

No anexo B segue um diagrama com a proposta de estrutura da SENAES para esta segunda alternativa. Mais detalhes sobre a estrutura estão à disposição, caso haja necessidade de debate técnico mais específico.

Anexo A. Alterações do PL 865 segundo a alternativa 1: “Secretaria Especial de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário”

O PL 865 é reproduzido na íntegra com as alterações em negrito e sublinhadas:

PROJETO DE LEI

Altera a Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, cria a Secretaria **de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário**, cria cargo de Ministro de Estado e cargos em comissão, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta,

Art. 1º A Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

1º

.....
XIII - pela Secretaria **de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário**; ” (NR)

Art. 8º

§

1º

.....
II - pelos Ministros de Estado Chefes da Casa Civil, da Secretaria-Geral, do Gabinete de Segurança Institucional, da Secretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Secretaria de Direitos Humanos, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e da Secretaria **de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário**;

..... ”
(NR)

“Art. 24-E. À Secretaria **de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário** compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República, especialmente:

I - na formulação, coordenação e articulação de:

a) **políticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento territorial/regional, sustentável e solidário tendo a Economia Solidária como orientação estratégica;**

b) **políticas e diretrizes para contribuir com a redução das desigualdades socioeconômicas por meio da promoção, incentivo e apoio às iniciativas econômicas solidárias, tendo em vista o resgate humano da população que se encontra em situação de extrema**

pobreza;

c) políticas e diretrizes para o apoio à **organização solidária**, ao fortalecimento, à expansão e à formalização dos **empreendimentos da Economia Popular (microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais)** e da **Economia Solidária (empreendimentos econômicos solidários reconhecidos pelo Decreto 7.358/2010)**;

d) programas de incentivo e promoção de arranjos produtivos locais, **redes e cadeias de produção, comercialização e consumo solidários** relacionados aos **empreendimentos da Economia Popular e da Economia Solidária**;

e) programas e ações de qualificação, **assessoria técnica, educação popular** voltadas aos **empreendimentos da Economia Popular e da Economia Solidária**; e

f) programas de promoção da **cooperação econômica** e inovação voltados aos **empreendimentos da Economia Popular e da Economia Solidária**;

g) **programas e ações de promoção das compras públicas do poder público municipal, estadual e federal, privilegiando a compra de produtos e aquisição de serviços dos empreendimentos da Economia Popular e da Economia Solidária**;

h) **programas e ações de promoção do comércio justo e solidário e do consumo responsável**;

i) **programas e ações de fortalecimento e expansão dos instrumentos de finanças solidárias e de micro-crédito dentro de uma estratégia ampla de financiamento da Economia Popular e Solidária nos territórios**;

j) **programas e ações de estudo, mapeamento e divulgação da Economia Popular e Solidária no país**.

II - na coordenação e supervisão dos Programas de Apoio aos **empreendimentos da Economia Popular e da Economia Solidária** custeados com recursos da União;

III - na articulação e incentivo à participação **dos empreendimentos da Economia Popular e da Economia Solidária** nas exportações brasileiras de bens e serviços e sua internacionalização.

§ 1º **A Secretaria de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário se orientará pelas deliberações das Conferências Nacionais de Economia Solidária e do Conselho Nacional de Economia Solidária, tendo como diretrizes fundamentais: a Territorialidade do Desenvolvimento como eixo de integração de programas e ações da Secretaria; a Articulação intersetorial com outras políticas públicas de recorte socioeconômico e de desenvolvimento; a Descentralização coordenada para ampliação e fortalecimento de políticas públicas de Economia Solidária nos estados e municípios; a Transversalidade das questões de gênero, raça e etnia; e a Participação social democrática na construção das ações e programas.**

§ 2º **A Secretaria de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário participará na formulação de políticas voltadas para todos os setores econômicos e**

formas de organização da Economia Popular e da Economia Solidária, tendo como horizonte a estratégia política de promoção do desenvolvimento sustentável e solidário e exercendo suas competências em articulação com os demais órgãos da administração pública federal, em especial com os Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Fazenda, da Ciência e Tecnologia, do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Agrário, do Desenvolvimento Social, da Justiça e do Trabalho e Emprego.

§ 3º A Secretaria **de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário** tem como estrutura básica o Gabinete, a Secretaria-Executiva, o Conselho Nacional de Economia Solidária e até **quatro** Secretarias.” (NR)

“Art. 29.

XXI - do Ministério do Trabalho e Emprego o Conselho Nacional do Trabalho, o Conselho Nacional de Imigração, o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador e até três Secretarias;

§ 2º Os órgãos colegiados integrantes da estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego terão composição tripartite, observada a paridade entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores, na forma estabelecida pelo Poder Executivo. ” (NR)

Art. 2º Ficam transferidas as competências:

I - referentes a microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para a Secretaria **de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário**; e

II - referentes a cooperativismo e associativismo urbanos, do Ministério do Trabalho e Emprego para a Secretaria **de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário**.

Art. 3º O acervo patrimonial dos órgãos que tiveram suas competências absorvidas serão transferidos para a Secretaria **de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário**.

Parágrafo único. O quadro de servidores efetivos dos órgãos de que trata este artigo será transferido para a Secretaria **de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário**.

Art. 4º Os Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão, até noventa dias após a data da entrada em vigor desta Lei, as providências necessárias para a efetivação das transferências de que trata esta Lei, inclusive quanto à movimentação das dotações orçamentárias.

Parágrafo único. No prazo de que trata o caput, os Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Trabalho e Emprego prestarão o apoio administrativo e jurídico necessário para garantir a continuidade das atividades da Secretaria **de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário**.

~~**Art. 5º** A Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:-~~

~~“Art.~~

~~2º~~

§ 5º O Fórum referido no inciso II do caput deste artigo tem por finalidade orientar e assessorar a formulação e coordenação da política nacional de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como acompanhar e avaliar a sua implantação, sendo presidido e coordenado pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República.

(NR)-

~~“Art. 76. Para o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, bem como para desenvolver e acompanhar políticas públicas voltadas às microempresas e empresas de pequeno porte, o poder público, em consonância com o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sob a coordenação da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, deverá incentivar e apoiar a criação de fóruns com participação dos órgãos públicos competentes e das entidades vinculadas ao setor.~~

~~Parágrafo único. A Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República coordenará com as entidades representativas das microempresas e empresas de pequeno porte a implementação dos fóruns regionais nas unidades da federação.” (NR)-~~

~~“Art. 85-~~

~~A.~~

~~§ 3º A Secretaria da Micro e Pequenas Empresas da Presidência da República, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.” (NR)-~~

~~*{Observação: a proposta de eliminação do artigo quinto dá-se pelo fato de um PL não poder constitucionalmente alterar uma Lei Complementar}*~~

Art. 6º Fica criado o cargo de Ministro de Estado Chefe da Secretaria **de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário** da Presidência da República.

Art. 7º Fica criado o cargo de Natureza Especial de Secretário Executivo da Secretaria **de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário** da Presidência da República.

Art. 8º Ficam criados os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores destinados à Secretaria **de Economia Popular Solidária e Desenvolvimento Econômico Solidário** da Presidência da República:

- I - dois DAS-6;
- II - sete DAS-5;
- III - dezoito DAS-4;
- IV - dezenove DAS-3;
- V - quinze DAS-2; e
- VI - sete DAS-1.

~~*{Observação: será necessário alterar a quantidade de DASs para a expansão para quatro secretarias}*~~

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as alíneas “h” do inciso IX e “h” do inciso XXI, ambas do art. 27 da Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003.

Anexo B. Alternativa 2 – Diagrama da estrutura da SENAES dentro da Secretaria de Micro e Pequena Empresa ou do Ministério do Trabalho e Emprego

